

União da Vitória, terça-feira, 7 de julho de 2015.



CONTRATO

CONTRATANTE: Consoli Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 05991678/000105

END.: Rua Josephina Ferrari - nº 81, km 138 - Bairro: Santa Rita - Cidade: Rio do Sul - UF: SC

CEP nº 89162-408 - Telefone para contato: CEL: (47) 8821 6246 - E-mail: logistica@consolieventos.com.br

CONTRATADO: Banda The Odatos.

REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Douglas Borges de Lima - cel 42.9104.0468/ Domicílio: 42 3522-0013

RG: 6490768-SSP/PR - CPF: 937.898.669-20

END.: Rua Expedicionários, 354 - Bairro São Basílio Magno - União da vitória/PR.

DATA: 15/04/2017

LOCAL: Wooden Hall

CIDADE: União da Vitória, PR.

HORÁRIO: 04:30 horas de banda + 01:00 hora de som mecânico no final.

FORMA DE PAGAMENTO:

30% do valor total na assinatura deste e outros 70% depositados um dia antes da data do evento, ou uma hora antes do evento em dinheiro pagos somente ao representante do CONTRATADO, citado neste contrato.

Banco do Brasil, Agência 2490-2 - c/c 22947-4, de titularidade de DOUGLAS BORGES DE LIMA 93789866920.

OBJETO DO CONTRATO: Animação de Baile de Formatura com a Banda The Odatos com estrutura de som e luz para até aproximadamente 1000 convidados.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

2- As partes abaixo assinadas se comprometem:

2.1- O CONTRATANTE:

- A- É do contratante a responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica (DISJUNTOR DE PELO MENOS 100 AMPER), para o bom funcionamento da estrutura.
- B- Fica consciente de que a estrutura de som e luz é de potência para capacidade de até 1000 pessoas.
- C- O contratante responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados, pelos convidados do evento, aos equipamentos, durante o evento.
- D- Responsabiliza-se a efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo acima estipulado, sob pena de serem suspensas as apresentações.
- E- A não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e local das apresentações, sem o prévio e expresso consentimento do contratado.
- F- O presente contrato não poderá ser suspenso, a não ser em caso de calamidade pública.
- G- No caso de desistência da realização do evento constante do contrato, o contratado terá o direito de receber o valor do contrato.
- H- A pessoa física que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros, é também responsável pelo compromisso assumido.
- I- Responsável pelas despesas com alvarás, direitos autorais ou impostos gerados pelo evento.
- J- Responsabiliza-se a cumprir rigorosamente o constante no item 2.1.

2.2- O CONTRATADO:

- A- Atuar da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística do evento.
- B- Não transferir este Contrato sem prévia e expressa autorização do contratante.
- C- No caso de desistência da realização do evento constante do contrato, o contratante terá o direito de receber o valor do contrato, além dos morais cabíveis.
- D- Cumprir rigorosamente o constante no item 2.2
- E- Responsável por toda despesas com alimentação, bem como águas e refrigerantes para a equipe da banda durante o evento.

2.3 - CONTRATANTE E CONTRATADO: Estipulam multa contratual no mesmo valor do contrato caso haja descumprimento e elegem o foro da Comarca Porto União SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou solucionar quaisquer questões advindas deste contrato.

União da Vitória, terça-feira, 7 de julho de 2015.

CONTRATADO

Douglas Borges de Lima

CONTRATANTE

Consoli Eventos Ltda.

theodatos.com.br - cel 42.9104.0468 - Fax: 42.3522.0013 - Rua Expedicionários, 354 - Bairro São Basílio Magno - União da Vitória/PR - CEP: 84.600.000